



ciprev

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

MUNICÍPIO
ESTADO

MONTE ALEGRE
RN

MONTEPREV

PORTE MÉDIO – PERFIL ATUARIAL II

DATA BASE DOS DADOS: 31/12/2024

DATA FOCAL PROJETADA DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 31/12/2024

NÚMERO DA NTA: 2023.000739.1

ATUARIO RESPONSÁVEL: RICARDO CICARELLI DE MELO

REGISTRO MINISTÉRIO DO TRABALHO: 1306

VERSÃO 01

DATA DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 15/02/2025

CRP COM VALIDADE ATÉ: 08/07/2025 – JUDICIAL

REFORMA DA PREVIDÊNCIA: NÃO

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Relatório de Avaliação Atuarial Anual tem por objetivo, avaliar o plano de benefícios previdenciários do **MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE**, na data base dos dados.

O **MONTEPREV** é responsável pelo fornecimento das informações solicitadas, para a realização deste Relatório. Entre elas estão o layout dos dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, informações adicionais, Política de Investimentos, Balanço Patrimonial e Legislação vigente.

Conforme base cadastral fornecida pelo **MONTEPREV**, segue abaixo um quadro resumido das informações recebidas e utilizadas no Relatório da Avaliação Atuarial.

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	360	183	4.217,94	4.189,79	46,51	47,44
Demais Cargos	154	114	4.233,49	3.727,01	49,79	49,65
Professores	206	69	4.206,32	4.954,37	44,06	43,79
APOSENTADOS	108	23	4.755,15	2.517,86	62,03	67,39
Tempo de Contribuição	104	20	4.884,18	2.683,74	61,93	67,00
Idade	4	3	1.400,24	1.412,00	64,50	70,00
Compulsória	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Invalidez	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSIONISTAS	4	8	2.088,19	2.498,10	41,50	65,38

Os valores informados abaixo são referentes ao Ativo do Plano, cuja responsabilidade pelas informações prestadas é do **MONTEPREV**, e foram fornecidas na data base dos dados.

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	VALOR R\$
APLICAÇÕES FINANCEIRAS E SALDOS BANCÁRIOS	37.632.980,07
PARCELAMENTOS	7.044.439,65
IMOBILIZADO	322.215,26
TOTAL	44.999.634,98

As alíquotas de contribuição normal praticadas na data base dos dados, conforme informação do **MONTEPREV**:

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA - %
Ente Municipal – Total	14,00%
Ente Municipal Contribuição Normal	12,00%
Ente Municipal – Taxa de Administração	2,00%
Servidor	14,00%
Aposentados e Pensionistas – Sobre o que exceder R\$ 7.786,02	14,00%
Custeio Suplementar	12,41%

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	BASE NORMATIVA	4
3	PLANO DE BENEFÍCIOS	4
4	REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	5
5	HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	6
6	ANÁLISE DA BASE DE DADOS	8
7	RESULTADO ATUARIAL	10
8	CUSTOS E PLANOS DE CUSTEIO	12
9	EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	13
10	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	16
11	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	16
12	PARECER ATUARIAL	17
	ANEXOS	19
	Conceitos e Definições	20
	Tábuas IBGE – Segregada por Sexo	23
	Estatísticas	26
	Provisões Matemáticas a Contabilizar	28
	Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses	29
	Resumo dos Fluxos Atuariais e da População coberta	30
	Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO	31
	Lei de Diretrizes Orçamentárias	32
	Resultado da Demonstração do Plano de Custo	33
	Duração do Passivo	35
	Relatório de Ganhos e Perdas Atuariais	35
	Demonstrativo do LDA – Limite do Déficit Atuarial	35
	Análise de Hipóteses	36
	Afastamentos ou Cedidos - Inconsistências da Base Cadastral	36
	Expectativa de Sobrevida – Comparativo das Tábuas IBGE	36

1. INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 9.717 de 27/11/1998, estabeleceu normas gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, entre elas a da obrigatoriedade da realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, visando o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Portaria MTP nº 1.467 de 02/06/2022, onde estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

Conforme estabelece a Portaria MPS nº 1.499 de 28/05/2024, a taxa máxima real de juros admitida nas projeções atuariais do Plano de Benefícios no período a partir de 35 anos ou mais de 5,47% ao ano.

2. BASE NORMATIVA

2.1 NORMAS GERAIS

A presente Avaliação Atuarial foi desenvolvida em observância a todos os critérios preconizados pela legislação em vigor, bem como as instruções e demais normas emitidas pela Secretaria de Previdência aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS.

O demonstrativo contábil das provisões matemáticas atende Ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, além das Instruções de Procedimentos Contábeis emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, ambos, atualizados de acordo com o exercício pertinente.

2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

A Lei Municipal nº 729 de 30/04/2014 e suas alterações, criou o **MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE**.

A Lei nº 1.229 de 29/01/2025, fixou as alíquotas de contribuição e custo suplementar, para atender o equilíbrio financeiro e atuarial.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
- d) aposentadoria compulsória;

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

a) Regime Financeiro de Capitalização

O regime financeiro de capitalização é aquele no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido e de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura

O regime financeiro de repartição de capitais de cobertura, onde o fluxo de contribuições são determinadas com o objetivo de produzirem receitas no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

c) Regime Financeiro de Repartição Simples

O regime financeiro de repartição simples determinará que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, asserem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos.

d) Capitalização Individual: Crédito Unitário Projetado (CUP/PUC)

No método de crédito unitário projetado (CUP/PUC) as contribuições são crescentes ao longo da fase contributiva e a constituição da reserva garantidora se dá de forma mais acelerada quanto mais se aproxima da data de concessão do benefício. O custo normal é distribuído entre a data de entrada considerada como início da capitalização e a data de elegibilidade do benefício de aposentadoria programada. A reserva matemática, que representa o passivo atuarial do plano, equivale à proporcionalidade dos encargos em relação ao tempo de contribuição já realizado em função do tempo total de contribuição. A parcela da reserva matemática a ser integralizada nos anos seguintes até a data da elegibilidade ao benefício, por sua vez, é equivalente à proporção de tempo faltante para aposentadoria em relação ao total do tempo de contribuição. O cálculo do benefício considera o salário projetado para a data de aposentadoria programada. A metodologia de financiamento empregada considera como custo normal o valor atuarial anual das contribuições, obtido mediante a aplicação das alíquotas de contribuição instituídas em lei sobre o valor atuarial das remunerações mensais recebidas no ano.

4.2 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

BENEFÍCIOS	RESPONSABILIDADE DO RPPS	REGIME FINANCEIRO MÉTODO
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Sim	CUP/PUC
Aposentadoria por Invalidez Permanente	Sim	RCC
Aposentadoria Especial – Magistério	Sim	CUP/PUC
Pensão por Morte de Ativo	Sim	RCC
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	CUP/PUC
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	RCC

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

Foram utilizadas as tábuas abaixo, e logo mais serão informadas as demais premissas no item 5.9, deste relatório.

5.1 Tábuas Biométricas

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

HIPÓTESES	PLANO PREVIDENCIÁRIO
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador – Morte)	IBGE 2023 – HOMENS/MULHERES
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador – Sobrevida)	IBGE 2023 – HOMENS/MULHERES
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2023 – HOMENS/MULHERES
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS

5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Rotatividade

Hipótese relacionada com a saída de alguns servidores, seja por desligamento, exoneração, aposentadoria ou falecimento e a consequente entrada de outros em substituição a estes, no município.

Para o presente estudo considerou-se a hipótese de rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição da massa de segurados, qual seja, igual a 0,00%.

Expectativa de reposição de segurados ativos (geração futura): Não considerada

5.3 ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Taxa de Crescimento do Salário por Mérito

Está previsto a taxa de 1% ao ano

Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade

Está previsto a taxa de 0% ao ano

Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano

Está previsto a taxa de 0% ao ano

5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros expressa o valor para a taxa de retorno esperada acima da inflação nas aplicações dos recursos do Plano Previdenciário, tratando-se da expectativa de rentabilidade real.

Quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor atual dos benefícios futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do Plano.

Conforme estabelece a Portaria MPS nº 1.499 de 28/05/2024, a taxa máxima real de juros admitida nas projeções atuariais do Plano de Benefícios no período a partir de 35 anos ou mais de 5,47% ao ano.

Para tanto, inicialmente cumpre informar a meta atuarial do **MONTEPREV**, foi informada IPCA + 4,81% ao ano.

DESCRÍÇÃO	Port. 1467 – art. 39 - § 4º	TOTAL
RENTABILIDADE FUNDOS – 2019	NÃO	0,00%
RENTABILIDADE FUNDOS – 2020	NÃO	0,00%
RENTABILIDADE FUNDOS – 2021	NÃO	0,00%
RENTABILIDADE FUNDOS – 2022	NÃO	0,00%
RENTABILIDADE FUNDOS – 2023	NÃO	0,00%
POSSUI >= R\$ 10.000.000,00	SIM	

Conforme estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 39, § 4º, para os RPPS com aplicações financeiras superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que tenham atingido a meta atuarial, poderá ser acrescido 0,15% sobre o duration.

DESCRÍÇÃO	VALOR	TAXA DE JUROS - %
DURATION	9,75	4,66%
§ 4º, do art. 39 da Portaria MTP 1467/2022	-	0,00%
TOTAL	-	4,66%
INDICE	IPCA	-
META ATUARIAL 2024	-	IPCA + 4,66% aa

5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Será considerado o tempo de serviço passado, conforme Base Cadastral do Município. Se o campo estiver preenchido será o utilizado o valor informado, caso contrário será considerada a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022.

5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Quanto a composição familiar para o plano, em análise na base cadastral informada aquela deve constar o quantitativo de dependentes. Caso a informação seja apresentada fora dos padrões, não constando seu quantitativo ou datas de nascimentos, será utilizada a seguinte estimativa de cônjuge de sexo feminino/masculino 3 anos mais novo que o servidor titular, como esta informação interfere diretamente no custo previdenciário, essa estimativa é adotada. Porém, para este cálculo atuarial a base cadastral apresentou informações aceitáveis.

5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Regulada pela Lei nº 9.796/1999, a Compensação Previdenciária – COMPREV é um acerto de contas entre o RGPS e os RPPS, quando do pagamento dos benefícios de aposentadoria e, posteriormente, das pensões por morte dela decorrentes, proporcional ao período e ao valor das contribuições previdenciárias vertidas a cada Regime.

A Lei supracitada ainda conceitua que ao contrário do regime de origem que se trata do regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, o regime instituidor é o responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão dela decorrente a segurado ou servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem.

Para a estimativa do saldo de Compensação Previdenciária, a Avaliação Atuarial deverá computar tanto os valores estimados a receber como aqueles estimados a pagar para o RGPS, sendo que tais estimativas, consequentemente, dependem da disponibilidade das informações constantes da base de dados encaminhada pela Unidade Gestora e pelo setor de Relação Humanas (RH) do Ente Federativo.

A Instrução Normativa nº 09/2018, em seu art. 10 diz:

A estimativa dos efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder deverá observar o previsto na Portaria MTP nº 1.467/2022, atendendo-se, ainda, aos seguintes parâmetros:

II - caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação do inciso I, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação.

Nesta a avaliação atuarial foi considerado o percentual de 10,00%.

5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários

Utilizado 100% ao ano

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios

Utilizado 100% ao ano

5.9 DEMONSTRATIVO DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

CADASTRO	PLANO PREVIDENCIÁRIO
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase Laborativa	IBGE 2023 – HOMEM/MULHER
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase pós Laborativa	IBGE 2023 – HOMEM/MULHER
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2023 – HOMEM/MULHER
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS
Rotatividade	0,00%
Novos Entrandos (geração futura)	NÃO CONSIDERADA
Crescimento da Remuneração	1,00%
Crescimento dos Proventos	1,00%
Taxa de Juros Atuarial	4,66%
Idade de Entrada no mercado de trabalho	CONFORME BASE CADASTRAL
Composição Familiar	CONFORME BASE CADASTRAL
Compensação Financeira	10,00%
Fator de Determinação da Remuneração	100,00%
Fator de Determinação dos Proventos	100,00%

6 ANÁLISE DA BASE DE DADOS

Conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo **MONTEPREV**, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, está desatualizada, mas é consistente.

6.1 DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	360	183	4.217,94	4.189,79	46,51	47,44
Demais Cargos	154	114	4.233,49	3.727,01	49,79	49,65
Professores	206	69	4.206,32	4.954,37	44,06	43,79
APOSENTADOS	108	23	4.755,15	2.517,86	62,03	67,39
Tempo de Contribuição	104	20	4.884,18	2.683,74	61,93	67,00
Idade	4	3	1.400,24	1.412,00	64,50	70,00
Compulsória	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Invalidez	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSIONISTAS	4	8	2.088,19	2.498,10	41,50	65,38

6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Informados a partir da página 36.

6.3 ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral é aquela onde constam as informações relativas aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE	
	Fem.	Masc.
ATIVOS	360	183
Demais Cargos	154	114
Professores	206	69
APOSENTADOS	108	23
Tempo de Contribuição	104	20
Idade	4	3
Compulsória	0	0
Invalidez	0	0
PENSIONISTAS	4	8

6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Será considerado o tempo de serviço passado, conforme Base Cadastral do Município. Se o campo estiver preenchido será o utilizado o valor informado, caso contrário será considerada a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022.

Para a projeção da idade estimada de entrada em aposentadoria programada, na qual os servidores completarão todas as condições de elegibilidade, foi adotada a hipótese de acordo com as informações de cada servidor e estimativas, quando utilizadas, calculada conforme as regras constitucionais vigentes.

Quanto aos inativos, não constaram as informações relativas à composição do tempo de serviço considerado para fins de concessão dos benefícios de aposentadoria, segregadas por tempo de contribuição ao RPPS e tempo de contribuição para outros regimes, que são de suma importância para que se possa proceder à uma estimativa mais fidedigna de compensação previdenciária (COMPREV) a receber pelo **MONTEPREV**.

As informações sobre inconsistências de dados estão informados a partir da página 36.

6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

Insta informar a importância da realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais, com ênfase as informações relativas ao tempo de serviço anterior à Prefeitura.

Desta forma, a estimativa de idade de atingimento das elegibilidades completas à aposentadoria será mais realista, gerando, consequentemente, reservas matemáticas mais bem estimadas e próximas da realidade.

Destaca-se também a necessidade de manter os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.

No tocante à base de dados dos aposentados, sugere-se que sejam sempre informadas os valores dos fluxos mensais de COMPREV dos processos já deferidos pelo INSS e repassados mensalmente para o **MONTEPREV**. A informação do fluxo mensal repassado pelo INSS é válida para que se possa estimar os valores das reservas matemáticas de benefícios concedidos já desconsiderando os valores repassados, uma vez que são de responsabilidade do RGPS.

O cadastro utilizado é de boa qualidade e foi utilizado o previsto na Portaria MTP nº 1.467/2022, da Instrução Normativa nº 09, que representa o percentual de 10%. Estaremos utilizando nessa avaliação atuarial o percentual de 10,00%.

7 RESULTADO ATUARIAL

7.1 BALANÇO ATUARIAL

DESCRÍÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	33,13%	28,00%
Desconto das alíquotas de benefícios calculados por RS, RCC e Taxa de Adm. (B)	33,13%	28,00%
Alíquota Normal por regime de capitalização apuração resultados atuariais (C=A-B)	0,00%	0,00%

DESCRÍÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	44.999.634,98	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	37.632.980,07	
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados – RPPS	0,00	
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior – RPPS	0,00	
Aplicações em Enquadramento – RPPS	0,00	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento – RPPS	0,00	
Demais Bens, direitos e ativos	7.366.654,91	
PROVISÃO MATEMÁTICA – TOTAL	228.071.800,37	251.760.159,93
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC	103.777.444,56	123.232.506,09
Valor Atual dos Benefícios Futuros – Concedidos	117.986.078,21	139.602.813,25
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Ente)	0,00	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Servidores)	2.410.025,83	2.410.025,83
(-) Compensação Previdenciária a Receber - Concedidos	11.798.607,82	13.960.281,33
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC	124.294.355,81	128.527.653,84
Valor Atual dos Benefícios Futuros – a Conceder	209.525.125,13	247.913.121,27
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Ente)	39.973.382,86	54.620.772,44
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Servidores)	24.304.873,94	39.973.382,86
(-) Compensação Previdenciária a Receber – a Conceder	20.952.512,52	24.791.312,13

AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios Concedidos	11.798.607,82	13.960.281,33
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios a Conceder	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios a Conceder	20.952.512,52	24.791.312,13

RESULTADO ATUARIAL	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO
Superávit	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00	0,00
Déficit	206.760.524,95	206.760.524,95
Déficit Equacionado	206.760.524,95	206.760.524,95
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em Lei	0,00	206.760.524,95
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira		
Déficit Atuarial a Equacionar	206.760.524,95	0,00

7.2 ATIVOS GARANTIDORES

Os valores informados abaixo são referentes ao Ativo do Plano, cuja responsabilidade pelas informações prestadas é do **MONTEPREV**, e foram fornecidas na data base dos dados.

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	VALOR R\$
APLICAÇÕES FINANCEIRAS E SALDOS BANCÁRIOS	37.632.980,07
PARCELAMENTOS	7.044.439,65
IMOBILIZADO	322.215,26
TOTAL	44.999.634,98

7.3 PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Ver item 7.8

7.4 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Ver item 7.8

7.5 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Ver item 7.8

7.6 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Ver item 7.8

7.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER

Ver item 7.8

7.8 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	
TIPO	TOTAL (R\$)
PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	153.318.959,21
PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	137.192.787,42
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	-24.791.312,13
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-13.960.281,33
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	-44.999.634,98
LDA	0,00
PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL	206.760.518,19

7.9 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	TOTAL (R\$)
VARF – VALOR ATUARIAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	326.424.634,53

8 CUSTOS E PLANOS DE CUSTEIO

8.1 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Categorias	Valor Mensal Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	2.285.189,73	29.707.466,49
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superaram o Limite Máximo do RGPS	6.974,54	90.669,02
Total das Parcelas Das Pensões por Morte que Superaram o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
TOTAL	2.292.164,27	29.798.135,51

8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	29.707.466,49	12,00%	3.564.895,98
Taxa de Administração	29.707.466,49	2,00%	594.149,33
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	29.707.466,49	0,00%	0,00
Ente Federativo – Total	29.707.466,49	14,00%	4.159.045,31
Segurados Ativos	29.707.466,49	14,00%	4.159.045,31
Aposentados	7.429.071,65	14,00%	6.974,54
Pensionistas	368.388,02	14,00%	0,00
TOTAL		28,00%	8.325.065,16

8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Equilíbrio (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Aposentadoria por Tempo, Idade e Compulsória	29.707.466,49	26,75%	7.946.747,29
Aposentadoria por Invalidez	29.707.466,49	0,11%	32.678,21
Pensão por Morte de Segurado Ativo	29.707.466,49	0,54%	160.420,32
Pensão por Morte de Aposentado Válido	29.707.466,49	3,63%	1.078.381,03
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	29.707.466,49	0,10%	29.707,47
Custeio-Administrativo	29.707.466,49	2,00%	594.149,33
Alíquota Total		33,13%	9.842.083,65

8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada (%)
Capitalização	9.025.128,32	30,38%
Repartição de Capitais de Cobertura	222.806,00	0,75%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	594.149,33	2,00%
Alíquota Total	9.842.083,65	33,13%

9 EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Foi apurado um déficit atuarial equivalente a **R\$ 206.760.518,19**. Vai-se realizar o equacionamento desse déficit, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022.

9.1 PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Ver item 11.

9.2 CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Portaria MTP nº 1.467/2022:

Art. 56. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá, adicionalmente aos parâmetros previstos nesta Portaria relativos ao plano de custeio vigente, observar os seguintes:

II – que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas suplementares ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício, conforme definido no Anexo VI.

Anexo VI – Portaria MTP nº 1.467/2022 – Alterada pela Portaria MPS nº 861 de 06/12/2023

Art. 45. A adequação do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS ao requisito previsto no inciso II do “caput” do art. 56 desta Portaria, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes, da seguinte forma:

I – para os entes federativos que comprovarem o disposto no inciso IV do art. 55 desta Portaria:

- a) nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, à razão de um terço do necessário;
- b) no exercício de 2026, cinquenta por cento do necessário;
- c) no exercício de 2027, setenta e cinco por cento do necessário; e
- d) a partir do exercício de 2028, cem por cento do necessário; e

II – para os entes federativos que não se enquadram na situação de que trata o inciso I:

- a) nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, à razão de um terço do necessário;
- b) no exercício de 2026, à razão de dois terços do necessário;
- c) a partir do exercício de 2027, cem por cento do necessário; e

Parágrafo único. A adequação gradual do plano de amortização na forma deste artigo poderá ser aplicada:

I - caso assegure a liquidez do plano de benefícios, mantendo nível de arrecadação de contribuições e acumulação de reservas compatível com o regime financeiro adotado, bem como o cumprimento das obrigações futuras, conforme demonstrado nos fluxos atuariais; e

II - caso a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo, nos termos do art. 64 desta Portaria, não suporte a sua implantação imediata; e

III - sem observar os requisitos previstos no art. 65 desta Portaria, desde que não comprometa a amortização integral do déficit atuarial.” (NR)

9.2.1 ALTERNATIVAS 1 E 2 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES ESCALONADAS OU APORTES ESCALONADOS – Conforme Art. 45, Anexo VI, Portaria MTP nº 1.467/2022

ADEQUAÇÃO À PORTARIA

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2025	12,41%	30.004.544,31	206.760.518,19	3.723.563,95	9.635.040,15	212.671.994,39
2	2026	16,35%	30.304.589,75	212.671.994,39	4.955.257,47	9.910.514,94	217.627.251,86
3	2027	24,85%	30.607.635,65	217.627.251,86	7.606.072,45	10.141.429,94	220.162.609,34
4	2028	33,19%	30.913.712,00	220.162.609,34	10.259.577,60	10.259.577,60	220.162.609,34
5	2029	33,60%	31.222.849,12	220.162.609,34	10.490.531,13	10.259.577,60	219.931.655,81
6	2030	34,01%	31.535.077,61	219.931.655,81	10.725.077,77	10.248.815,16	219.455.393,20
7	2031	34,42%	31.850.428,39	219.455.393,20	10.963.266,30	10.226.621,32	218.718.748,22
8	2032	34,83%	32.168.932,67	218.718.748,22	11.205.146,09	10.192.293,67	217.705.895,80
9	2033	35,24%	32.490.622,00	217.705.895,80	11.450.767,15	10.145.094,74	216.400.223,39
10	2034	35,65%	32.815.528,22	216.400.223,39	11.700.180,11	10.084.250,41	214.784.293,69
11	2035	36,07%	33.143.683,50	214.784.293,69	11.953.436,26	10.008.948,09	212.839.805,52
12	2036	36,48%	33.475.120,34	212.839.805,52	12.210.587,51	9.918.334,94	210.547.552,95
13	2037	36,89%	33.809.871,54	210.547.552,95	12.471.686,44	9.811.515,97	207.887.382,47
14	2038	37,30%	34.147.970,26	207.887.382,47	12.736.786,30	9.687.552,02	204.838.148,20
15	2039	37,71%	34.489.449,96	204.838.148,20	13.005.940,98	9.545.457,71	201.377.664,93
16	2040	38,12%	34.834.344,46	201.377.664,93	13.279.205,07	9.384.199,19	197.482.659,04
17	2041	38,53%	35.182.687,90	197.482.659,04	13.556.633,86	9.202.691,91	193.128.717,09
18	2042	38,94%	35.534.514,78	193.128.717,09	13.838.283,30	8.999.798,22	188.290.232,01
19	2043	39,35%	35.889.859,93	188.290.232,01	14.124.210,06	8.774.324,81	182.940.346,76
20	2044	39,77%	36.248.758,53	182.940.346,76	14.414.471,53	8.525.020,16	177.050.895,38
21	2045	40,18%	36.611.246,12	177.050.895,38	14.709.125,82	8.250.571,72	170.592.341,29
22	2046	40,59%	36.977.358,58	170.592.341,29	15.008.231,73	7.949.603,10	163.533.712,66
23	2047	41,00%	37.347.132,16	163.533.712,66	15.311.848,86	7.620.671,01	155.842.534,81
24	2048	41,41%	37.720.603,48	155.842.534,81	15.620.037,50	7.262.262,12	147.484.759,43
25	2049	41,82%	38.097.809,52	147.484.759,43	15.932.858,73	6.872.789,79	138.424.690,49
26	2050	42,23%	38.478.787,61	138.424.690,49	16.250.374,39	6.450.590,58	128.624.906,68
27	2051	42,64%	38.863.575,49	128.624.906,68	16.572.647,07	5.993.920,65	118.046.180,26
28	2052	43,05%	39.252.211,25	118.046.180,26	16.899.740,16	5.500.952,00	106.647.392,10
29	2053	43,47%	39.644.733,36	106.647.392,10	17.231.717,86	4.969.768,47	94.385.442,71
30	2054	43,88%	40.041.180,69	94.385.442,71	17.568.645,13	4.398.361,63	81.215.159,21
31	2055	44,29%	40.441.592,50	81.215.159,21	17.910.587,78	3.784.626,42	67.089.197,86
32	2056	44,70%	40.846.008,42	67.089.197,86	18.257.612,41	3.126.356,62	51.957.942,06
33	2057	45,11%	41.254.468,51	51.957.942,06	18.609.786,48	2.421.240,10	35.769.395,68
34	2058	45,52%	41.667.013,19	35.769.395,68	18.967.178,27	1.666.853,84	18.469.071,25
35	2059	45,93%	42.083.683,32	18.469.071,25	19.329.729,97	860.658,72	0,00

9.2.2 ALTERNATIVA 3 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CONSTANTES – Conforme Art. 45, Anexo

VI, Portaria MTP nº 1.467/2022

APORTES CONSTANTES

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2025	40,30%	30.004.544,31	206.760.518,19	12.090.400,00	9.635.040,15	204.305.158,34
2	2026	39,90%	30.304.589,75	204.305.158,34	12.090.400,00	9.520.620,38	201.735.378,72
3	2027	39,50%	30.607.635,65	201.735.378,72	12.090.400,00	9.400.868,65	199.045.847,36
4	2028	39,11%	30.913.712,00	199.045.847,36	12.090.400,00	9.275.536,49	196.230.983,85
5	2029	38,72%	31.222.849,12	196.230.983,85	12.090.400,00	9.144.363,85	193.284.947,70
6	2030	38,34%	31.535.077,61	193.284.947,70	12.090.400,00	9.007.078,56	190.201.626,26
7	2031	37,96%	31.850.428,39	190.201.626,26	12.090.400,00	8.863.395,78	186.974.622,05
8	2032	37,58%	32.168.932,67	186.974.622,05	12.090.400,00	8.713.017,39	183.597.239,43
9	2033	37,21%	32.490.622,00	183.597.239,43	12.090.400,00	8.555.631,36	180.062.470,79
10	2034	36,84%	32.815.528,22	180.062.470,79	12.090.400,00	8.390.911,14	176.362.981,93
11	2035	36,48%	33.143.683,50	176.362.981,93	12.090.400,00	8.218.514,96	172.491.096,89
12	2036	36,12%	33.475.120,34	172.491.096,89	12.090.400,00	8.038.085,11	168.438.782,00
13	2037	35,76%	33.809.871,54	168.438.782,00	12.090.400,00	7.849.247,24	164.197.629,24
14	2038	35,41%	34.147.970,26	164.197.629,24	12.090.400,00	7.651.609,52	159.758.838,77
15	2039	35,06%	34.489.449,96	159.758.838,77	12.090.400,00	7.444.761,89	155.113.200,65
16	2040	34,71%	34.834.344,46	155.113.200,65	12.090.400,00	7.228.275,15	150.251.075,80
17	2041	34,36%	35.182.687,90	150.251.075,80	12.090.400,00	7.001.700,13	145.162.375,94
18	2042	34,02%	35.534.514,78	145.162.375,94	12.090.400,00	6.764.566,72	139.836.542,65
19	2043	33,69%	35.889.859,93	139.836.542,65	12.090.400,00	6.516.382,89	134.262.525,54
20	2044	33,35%	36.248.758,53	134.262.525,54	12.090.400,00	6.256.633,69	128.428.759,23
21	2045	33,02%	36.611.246,12	128.428.759,23	12.090.400,00	5.984.780,18	122.323.139,41
22	2046	32,70%	36.977.358,58	122.323.139,41	12.090.400,00	5.700.258,30	115.932.997,71
23	2047	32,37%	37.347.132,16	115.932.997,71	12.090.400,00	5.402.477,69	109.245.075,40
24	2048	32,05%	37.720.603,48	109.245.075,40	12.090.400,00	5.090.820,51	102.245.495,92
25	2049	31,74%	38.097.809,52	102.245.495,92	12.090.400,00	4.764.640,11	94.919.736,03
26	2050	31,42%	38.478.787,61	94.919.736,03	12.090.400,00	4.423.259,70	87.252.595,72
27	2051	31,11%	38.863.575,49	87.252.595,72	12.090.400,00	4.065.970,96	79.228.166,69
28	2052	30,80%	39.252.211,25	79.228.166,69	12.090.400,00	3.692.032,57	70.829.799,25
29	2053	30,50%	39.644.733,36	70.829.799,25	12.090.400,00	3.300.668,65	62.040.067,90
30	2054	30,19%	40.041.180,69	62.040.067,90	12.090.400,00	2.891.067,16	52.840.735,06
31	2055	29,90%	40.441.592,50	52.840.735,06	12.090.400,00	2.462.378,25	43.212.713,32
32	2056	29,60%	40.846.008,42	43.212.713,32	12.090.400,00	2.013.712,44	33.136.025,76
33	2057	29,31%	41.254.468,51	33.136.025,76	12.090.400,00	1.544.138,80	22.589.764,56
34	2058	29,02%	41.667.013,19	22.589.764,56	12.090.400,00	1.052.683,03	11.552.047,58
35	2059	28,73%	42.083.683,32	11.552.047,58	12.090.373,00	538.325,42	0,00

10 CUSTEIO ADMINISTRATIVO

10.1 LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2022	2023	2024
Percentual	2,00%	2,00%	2,00%

10.2 ESTIMATIVA DE RECEITAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - VIGENTE		TOTAL (R\$)
TIPO		TOTAL (R\$)
Valores Estimados		594.149,33
Percentual		2,00%

10.3 ESTIMATIVA DE RECEITAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – BASE DE CÁLCULO		TOTAL (R\$)
TIPO		TOTAL (R\$)
FOLHA SALARIAL DOS ATIVOS – BASE DE CONTRIBUIÇÃO – CONFORME BASE CADASTRAL		2.311.553,24
FOLHA SALARIAL DOS ATIVOS – BASE REMUNERAÇÃO BRUTA – CONFORME BASE CADASTRAL		2.463.731,05
FOLHA SALARIAL DOS APOSENTADOS – CONFORME BASE CADASTRAL		571.467,05
FOLHA SALARIAL DOS PENSIONISTAS – CONFORME BASE CADASTRAL		28.337,54

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – POR PORTE		TOTAL (R\$)
TIPO		TOTAL (R\$)
MÉDIO PORTE - Valores Estimados -3,00% sobre a Base de Contribuição da Folha dos Ativos		901.505,76
MÉDIO PORTE - Valores Estimados – 2,30% sobre a Base de Remuneração dos Ativos, Aposentados e Pensionistas		915.997,16

10.4 RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Adotando-se o Plano de Amortização, os recursos serão suficientes para cobrir as receitas e despesas necessárias para o **MONTEPREV**.

11 ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

ANO	2023	2024	2025
Data Base	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024
Data Focal da Avaliação Atuarial	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024
Data da Avaliação Atuarial	08/05/2023	05/04/2024	15/02/2025
Taxa de Juros Atuarial	4,40%	4,61%	4,66%
Quantitativo			
Ativos	464	562	543
Aposentados	90	111	131
Pensionistas	10	11	12
Total	564	684	686
Contribuição Atual			
Ente	14,00%	14,00%	14,00%
Ativos	14,00%	14,00%	14,00%
Aposentados	14,00%	14,00%	14,00%
Pensionistas	14,00%	14,00%	14,00%
Reserva Matemática Benefícios a Conceder	115.388.264,74	150.616.261,50	153.318.959,21
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	60.445.264,76	106.433.835,52	137.192.787,42
Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder	15.945.254,48	24.285.048,81	24.791.312,13
Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos	6.194.446,20	10.767.706,15	13.960.281,33
Ativo do Plano	27.155.428,10	34.844.280,59	44.999.634,98
Déficit Atuarial	126.538.400,72	187.153.061,47	206.760.518,19
LDA	0,00	25.317.819,74	26.173.042,24
Déficit Atuarial - LDA	126.538.400,72	161.835.241,73	180.587.475,95

MAIORES ALTERAÇÕES E PROVÁVEIS MOTIVOS

Os dados informados no quadro acima, pode ser assim interpretados, comparando-se os atuariais 2025 para 2024:

COMPARATIVO ENTRE OS ATUARIAIS 2024 E 2025		
DESCRÍÇÃO	SITUAÇÃO	%
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	AUMENTO	1,79%
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	AUMENTO	28,90%
Compensação Financeira de Benefícios a Conceder	AUMENTO	2,08%
Compensação Financeira de Benefícios Concedidos	AUMENTO	29,65%
Ativo do Plano	AUMENTO	29,14%
Resultado Atuarial	AUMENTO	10,48%

Além disso, houve alteração na taxa de juros atuarial de 4,61% para 4,66% ao ano.

No quadro abaixo, fizemos um comparativo, mantendo-se todas as informações, mas alterando apenas a taxa de juros atuarial.

COMPARATIVO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL				
DESCRÍÇÃO	JURO ATUARIAL	DÉFICIT ATUARIAL	ALÍQUOTA DE EQUILÍBRO	ALÍQUOTA PRATICADA
Portaria MF nº 464 de 19/11/2018	6,00%	164.431.518,06	23,77%	28,00%
Portaria nº 17 de 20/05/2019 – Juro Máximo	5,89%	167.534.742,86	24,42%	28,00%
Portaria nº 12.223 de 14/05/2020 – Juro Máximo	5,47%	179.962.886,49	27,09%	28,00%
Portaria SPREV nº 6.132 de 25/05/2021– Juro Máximo	5,04%	193.699.158,65	30,12%	28,00%
Portaria MTP nº 1.837 de 30/06/2022 – Juro Máximo	4,90%	198.406.847,43	31,18%	28,00%
Portaria MPS nº 3.289 de 23/08/2023 – Juro Máximo	4,90%	198.406.847,43	31,18%	28,00%
Portaria MPS nº 1.499 de 28/05/2024 – Juro Máximo	5,47%	179.962.886,49	27,09%	28,00%
Utilizado nesse Atuarial	4,66%	206.760.518,19	33,13%	28,00%

Como pode ser observado, quando menor a taxa de juros atuarial, maior será o déficit atuarial e maior a alíquota de contribuição patronal.

12 PARECER ATUARIAL

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a data base dos dados do Município de **MONTE ALEGRE** e a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emendas Constitucionais nº 20, nº 41, nº 47 e nº 103, Portarias MTP nº 1.467/2022 e nº 1.837/2022 e a Legislação Municipal em vigor).

A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de **686** segurados, sendo **543** ativos, **131** inativos e **12** pensionistas;

Em comparação com o ano passado, houve aumento expressivo no valor dos aposentados e pensionistas.

FOLHA SALARIAL	2023	2024	AUMENTO
ATIVOS	2.184.315,10	2.311.553,24	5,83%
APÓSSENTADOS	441.070,83	571.467,05	29,56%
PENSIONISTAS	23.407,59	28.337,54	21,06%
TOTAL	2.648.793,52	2.911.357,83	9,91%

Para o grupo analisado apurou um déficit atuarial de **R\$ 206.760.518,19**.

A utilização da taxa parâmetro, prevista na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações é totalmente prejudicial ao **MONTEPREV**, elevando em muito o déficit atuarial (ver página 17 – quadro comparativo). Outro fator que aumenta o déficit atuarial, é o aumento da expectativa de vida (ver página 36). E, ainda, o aumento dos inativos e pensionistas e servidores ativos com contribuições em outras Empresas.

Conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo **MONTEPREV**, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, está desatualizada, mas é consistente.

As informações constantes da base de dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas é de responsabilidade do **ENTE MUNICIPAL** e **MONTEPREV**.

Os afastamentos abordados no item 6.2 e as inconsistências abordadas no item 6.4 e listadas a partir da página 36, deste relatório. Sugerimos sanar as inconsistências apuradas.

Na data base dos dados a Contribuição Patronal encontrava-se em 14,00%, dos servidores ativos em 14,00% e dos Inativos e Pensionistas em 14,00%, sobre o valor que exceder ao valor máximo do RGPS. O custeio suplementar em 12,41%.

Nas páginas 33 e 34, estamos sugerindo sua manutenção, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES - MONTEPREV

- Manter o cadastro dos aposentados e pensionistas sempre atualizado
- Informar na Política de Investimentos 2025, a meta atuarial de IPCA + 4,66% ao ano
- Comunicar ao Ente Municipal, sobre as recomendações e sugestões de sua responsabilidade

RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES – ENTE MUNICIPAL

- Realizar concurso público, visando o aumento das receitas previdenciárias
- Realizar a Reforma da Previdência completa. Caso houvesse realizado, o déficit atuarial seria de R\$ 178.601.289,19.
- Realizar recadastramento dos ativos, e após, manter o cadastro sempre atualizado
- Realizar avaliação atuarial de impacto atuarial, sempre que houver alteração salarial dos servidores, conforme art. 69 da Portaria MTP nº 1.467/2022
- Realizar a alteração do Plano de Amortização do Déficit Atuarial.

Em alguns anexos, podem ocorrer pequenas diferenças de valores, devido a arredondamentos.

Nos colocamos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Bom Jardim-PE, 15/02/2025.

**RICARDO CICARELLI DE MELO
ATUÁRIO**

ANEXOS

Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 2º:

Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios até 13 de novembro de 2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

Segurados: os segurados em atividade que sejam servidores públicos titulares de cargoefetivo, membros da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.

Beneficiários: os segurados aposentados e os pensionistas amparados em RPPS.

RPPS em extinção: o RPPS do ente federativo que deixou de assegurar em lei os benefícios de aposentadoria e pensão por morte a todos os segurados, mantendo a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos, bem como daqueles cujos requisitos necessários à sua concessão foram implementados anteriormente à vigência da lei.

Unidade gestora: entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e amanutenção dos benefícios previdenciários.

Dirigentes da unidade gestora: representante legal ou o detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e os demais integrantes do órgão ou instância superior de direção da unidade imediatamente a ele subordinados, correspondentes aos diretores no caso de diretoria executiva, ou aos cargos com funções de direção assemelhadas, em caso de outra denominação do órgão ou instância superior de direção.

Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS: o dirigente ou servidora unidade gestora do RPPS formalmente designado para a função, por ato da autoridade competente.

Benefícios previdenciários: aposentadorias e pensão por morte.

Cargo efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Carreira: a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo.

Tempo de efetivo exercício no serviço público: o tempo de exercício de cargo, inclusivemilitar, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na Administração direta e indireta de qualquer dos entes federativos.

Remuneração do cargo efetivo: o valor constituído pelo subsídio, pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei de cada ente, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

Recursos previdenciários: as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou aos fundos previdenciários, de que trata o art. 6º da Lei nº 9.717, de 28 de novembro 1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor do benefício, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira prevista nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e os recursos destinados à taxa de administração.

Equilíbrio financeiro e atuarial: a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

Taxa de administração: o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS previstas em lei de cada ente, para custear das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.

Base de cálculo: valor das parcelas da remuneração ou do subsídio adotadas como base para contribuição ao RPPS e para cálculo dos benefícios por meio de média aritmética.

Cálculo por integralidade: regra de definição do valor inicial de proventos de aposentadoria e das pensões por morte, que corresponderão à remuneração do segurado no cargo efetivo, ao subsídio, ou ao provento, conforme previsto na regra vigente para concessão desses benefícios quando da implementação dos requisitos pelo segurado ou beneficiário.

Cálculo por média: regra de definição dos proventos, que considera a média aritmética das bases de cálculo das contribuições aos regimes de previdência a que esteve filiado o segurado ou das bases para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, ou a parte deste, conforme regra vigente na data do implemento dos requisitos de aposentadoria.

Paridade: forma de revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte aos quais foi assegurada a aplicação dessa regra, que ocorrerá na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão por morte, desde que tenham natureza permanente e geral e sejam compatíveis com o regime jurídico dos segurados em atividade, na forma da lei.

Reajustamento anual: forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor real desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo.

Proventos integrais: regra de definição do valor inicial de proventos, sem proporcionalização, que corresponderão à 100% (cem por cento) do valor calculado conforme inciso XVIII ou, pelo menos a 100% do valor calculado conforme inciso XIX, de acordo com a regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

Proventos proporcionais: proventos de aposentadoria concedidos ao segurado que não cumpriu os requisitos para obtenção de proventos integrais, calculados conforme fração entre tempo de contribuição do segurado e o tempo mínimo exigido para concessão de proventos integrais, calculado em dias, fração que será aplicada sobre a integralidade da remuneração do segurado ou sobre o resultado da média aritmética das bases de cálculo de contribuição com os percentuais a ela acrescidos, conforme regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

Contribuições normais: as contribuições do ente e dos segurados e beneficiários destinadas à cobertura do custo normal do plano de benefícios, e as contribuições dos aposentados e pensionistas, inclusive em decorrência da ampliação da base de cálculo para o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões por morte que supere o valor a partir do salário mínimo.

Contribuições suplementares: as contribuições a cargo do ente destinadas à cobertura do custo suplementar, que corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, referentes ao tempo de serviço passado, ao equacionamento de **deficit** e outras finalidades para o equilíbrio do regime não incluídas nas contribuições normais.

Notificação de Ação Fiscal - NAF: documento que instaura o Processo Administrativo Previdenciário - PAP, emitido por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - AFRFB credenciado pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP.

Decisão-Notificação - DN: ato pelo qual AFRFB designado pela SPREV decide sobre impugnação apresentada no PAP.

Decisão de Recurso - DR: ato pelo qual a autoridade competente decide sobre o recurso administrativo no PAP.

Despacho-Justificativa: ato praticado no PAP por AFRFB designado pela SPREV, homologado pela autoridade imediatamente superior e que não constitua DN ou DR.

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP: documento instituído pelo Decreto nº 3.788, de 11 de abril de 2001, que atesta, para os fins do disposto no art. 7º da Lei nº 9.717, de 1998, o cumprimento, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, dos critérios e exigências aplicáveis aos RPPS e aos seus fundos previdenciários, conforme previsão do inciso IV do art. 9º dessa Lei.

Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, anualmente, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.

Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento das despesas administrativas do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura.

Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de segurados e beneficiários e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários às alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento, compreendendo, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimativa de receitas e encargos.

Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos garantidores necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias.

Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que as avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA: documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP.

Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos.

Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio dos planos de custeio e de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJM: a média das estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS, ou o seu dependente, e o segurado inativo elegíveis ao benefício.

Fundo em Capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização.

Fundo em Repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da Avaliação Atuarial.

Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de anti-seleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência; ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados do RPPS.

Nota Técnica Atuarial - NTA: documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, que contém todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas avaliações atuariais do regime, relativas às alíquotas de contribuição e encargos do plano de benefícios, às provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e aos fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à massa de segurados e beneficiários do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

Provisão Matemática de Benefícios a Conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Plano de benefícios: o conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às aposentadorias e pensões por morte.

Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com sua administração, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

Projeções atuariais: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração.

Relatório da Avaliação Atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na NTA e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

Relatório de Análise das Hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos neste Anexo.

Regime financeiro de capitalização: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atuarial de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

- de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido.
- de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de concessão do mesmo.

Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário, caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

Serviço passado: parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação financeira integral, e, para os beneficiários, à parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para custear esses benefícios.

Sobrevida média dos beneficiários: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados e pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias.

Superávit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados a determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade.

Taxa atuarial de juros: é a taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ, divulgado anualmente no Anexo VII desta Portaria, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

Valor Atual das Contribuições Futuras - VACF: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor Atual dos Benefícios Futuros - VABF: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial.

Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

Parágrafo único. Nas referências deste Anexo:

- às alíquotas ou contribuições normais estão compreendidas as alíquotas ou contribuições normais do ente, dos segurados e beneficiários.
- às alíquotas ou contribuições suplementares estão compreendidas as alíquotas ou contribuições suplementares do ente.

TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2023 EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DOS 90 ANOS

Idades Exatas (x)	HOMENS			MULHERES			AMBOS OS SEXOS		
	lx	nqx	ex	lx	nqx	ex	lx	nqx	ex
0	100.000	0,01347192	73,14	100.000	0,01141794	79,67	100.000	0,01247004	76,39
1	98.653	0,00079573	73,14	98.858	0,00072567	79,59	98.753	0,00075869	76,35
2	98.574	0,00063615	72,19	98.786	0,00056693	78,64	98.678	0,00060352	75,41
3	98.512	0,00051052	71,24	98.730	0,00044597	77,69	98.619	0,00048221	74,45
4	98.461	0,00041303	70,28	98.686	0,00035597	76,72	98.571	0,00038894	73,49
5	98.421	0,00033878	69,30	98.651	0,00029078	75,75	98.533	0,00031863	72,52
6	98.387	0,00028389	68,33	98.623	0,00024543	74,77	98.501	0,00026724	71,54
7	98.359	0,00024527	67,35	98.598	0,00021573	73,79	98.475	0,00023145	70,56
8	98.335	0,00022102	66,36	98.577	0,00019832	72,81	98.452	0,00020899	69,58
9	98.314	0,00021031	65,38	98.558	0,00019106	71,82	98.432	0,00019863	68,59
10	98.293	0,00021420	64,39	98.539	0,00019253	70,83	98.412	0,00020062	67,60
11	98.272	0,00023604	63,41	98.520	0,00020221	69,85	98.392	0,00021686	66,62
12	98.249	0,00028247	62,42	98.500	0,00021994	68,86	98.371	0,00025113	65,63
13	98.221	0,00036576	61,44	98.478	0,00024586	67,88	98.346	0,00031011	64,65
14	98.185	0,00050250	60,46	98.454	0,00027962	66,89	98.316	0,00040148	63,67
15	98.136	0,00071313	59,49	98.426	0,00032016	65,91	98.276	0,00053313	62,69
16	98.066	0,00100548	58,53	98.395	0,00036497	64,93	98.224	0,00070450	61,73
17	97.967	0,00135792	57,59	98.359	0,00041032	63,96	98.155	0,00090078	60,77
18	97.834	0,00171710	56,67	98.319	0,00045275	62,98	98.066	0,00109548	59,82
19	97.666	0,00200777	55,77	98.274	0,00048933	62,01	97.959	0,00125530	58,89
20	97.470	0,00219782	54,88	98.226	0,00052006	61,04	97.836	0,00136718	57,96
21	97.256	0,00229415	54,00	98.175	0,00054639	60,07	97.702	0,00143410	57,04
22	97.033	0,00233452	53,12	98.121	0,00057086	59,10	97.562	0,00147227	56,12
23	96.806	0,00236186	52,24	98.065	0,00059616	58,14	97.418	0,00150090	55,20
24	96.577	0,00239367	51,36	98.007	0,00062361	57,17	97.272	0,00152876	54,29
25	96.346	0,00243723	50,49	97.946	0,00065393	56,21	97.123	0,00156040	53,37
26	96.111	0,00248267	49,61	97.882	0,00068666	55,24	96.972	0,00159265	52,45
27	95.873	0,00251669	48,73	97.814	0,00072095	54,28	96.817	0,00162067	51,53
28	95.631	0,00253318	47,85	97.744	0,00075630	53,32	96.660	0,00164239	50,62
29	95.389	0,00253048	46,97	97.670	0,00079245	52,36	96.502	0,00165741	49,70
30	95.148	0,00251740	46,09	97.593	0,00082993	51,40	96.342	0,00166966	48,78
31	94.908	0,00250559	45,21	97.512	0,00086970	50,44	96.181	0,00168441	47,86
32	94.671	0,00250569	44,32	97.427	0,00091309	49,49	96.019	0,00170681	46,94
33	94.433	0,00252702	43,43	97.338	0,00096169	48,53	95.855	0,00174173	46,02
34	94.195	0,00257317	42,54	97.244	0,00101712	47,58	95.688	0,00179174	45,10
35	93.952	0,00264571	41,65	97.145	0,00108113	46,63	95.517	0,00185863	44,18
36	93.704	0,00274293	40,75	97.040	0,00115527	45,68	95.339	0,00194258	43,26
37	93.447	0,00286183	39,87	96.928	0,00124104	44,73	95.154	0,00204311	42,35
38	93.179	0,00299958	38,98	96.808	0,00133904	43,78	94.959	0,00215922	41,43
39	92.900	0,00315321	38,09	96.678	0,00144922	42,84	94.754	0,00228942	40,52

Idades Exatas (x)	HOMENS			MULHERES			AMBOS OS SEXOS		
	lx	nqx	ex	lx	nqx	ex	lx	nqx	ex
40	92.607	0,00332045	37,21	96.538	0,00157006	41,90	94.538	0,00243174	39,61
41	92.299	0,00349928	36,34	96.387	0,00169891	40,97	94.308	0,00258378	38,71
42	91.976	0,00368919	35,46	96.223	0,00183329	40,04	94.064	0,00274402	37,81
43	91.637	0,00389068	34,59	96.046	0,00197086	39,11	93.806	0,00291153	36,91
44	91.281	0,00410680	33,72	95.857	0,00211173	38,19	93.533	0,00308793	36,02
45	90.906	0,00434250	32,86	95.655	0,00225787	37,27	93.244	0,00327664	35,13
46	90.511	0,00460432	32,00	95.439	0,00241326	36,35	92.938	0,00348280	34,24
47	90.094	0,00490019	31,15	95.208	0,00258345	35,44	92.615	0,00371295	33,36
48	89.653	0,00523667	30,30	94.963	0,00277302	34,53	92.271	0,00397245	32,48
49	89.183	0,00561952	29,46	94.699	0,00298597	33,62	91.904	0,00426594	31,61
50	88.682	0,00605181	28,62	94.416	0,00322415	32,72	91.512	0,00459566	30,74
51	88.145	0,00653422	27,79	94.112	0,00348766	31,82	91.092	0,00496181	29,88
52	87.569	0,00706551	26,97	93.784	0,00377583	30,93	90.640	0,00536330	29,03
53	86.951	0,00764219	26,16	93.430	0,00408716	30,05	90.154	0,00579758	28,18
54	86.286	0,00825916	25,36	93.048	0,00442068	29,17	89.631	0,00626167	27,34
55	85.573	0,00890956	24,56	92.636	0,00477598	28,30	89.070	0,00675209	26,51
56	84.811	0,00958838	23,78	92.194	0,00515446	27,43	88.468	0,00726726	25,69
57	83.998	0,01029305	23,00	91.719	0,00555968	26,57	87.825	0,00780794	24,87
58	83.133	0,01103103	22,24	91.209	0,00599932	25,72	87.140	0,00838180	24,06
59	82.216	0,01182097	21,48	90.662	0,00648580	24,87	86.409	0,00900431	23,26
60	81.244	0,01269359	20,73	90.074	0,00703628	24,03	85.631	0,00969903	22,47
61	80.213	0,01369258	19,99	89.440	0,00767320	23,19	84.801	0,01049847	21,68
62	79.115	0,01485346	19,26	88.754	0,00841435	22,37	83.910	0,01142857	20,91
63	77.940	0,01620011	18,55	88.007	0,00927033	21,56	82.951	0,01250580	20,15
64	76.677	0,01772399	17,84	87.191	0,01023287	20,75	81.914	0,01372096	19,39
65	75.318	0,01937175	17,16	86.299	0,01126682	19,96	80.790	0,01502902	18,66
66	73.859	0,02106904	16,48	85.326	0,01232513	19,18	79.576	0,01636882	17,93
67	72.303	0,02272296	15,83	84.275	0,01335182	18,42	78.273	0,01766587	17,22
68	70.660	0,02428465	15,19	83.150	0,01432332	17,66	76.891	0,01888478	16,53
69	68.944	0,02577707	14,55	81.959	0,01526822	16,91	75.438	0,02005285	15,83
70	67.167	0,02729106	13,92	80.707	0,01626517	16,16	73.926	0,02125655	15,15
71	65.334	0,02899999	13,30	79.394	0,01745526	15,42	72.354	0,02265450	14,47
72	63.439	0,03106675	12,68	78.009	0,01897842	14,69	70.715	0,02439848	13,79
73	61.468	0,03362413	12,07	76.528	0,02096272	13,96	68.990	0,02661819	13,12
74	59.401	0,03673932	11,47	74.924	0,02349561	13,25	67.153	0,02938909	12,47
75	57.219	0,04035496	10,89	73.164	0,02656808	12,56	65.180	0,03267486	11,83
76	54.910	0,04436456	10,33	71.220	0,03011759	11,89	63.050	0,03638730	11,21
77	52.474	0,04860590	9,79	69.075	0,03400269	11,24	60.756	0,04037137	10,62
78	49.923	0,05298091	9,26	66.726	0,03810321	10,62	58.303	0,04451684	10,04
79	47.278	0,05756748	8,75	64.184	0,04242763	10,02	55.708	0,04886853	9,49
80	44.557	0,06257518	8,25	61.460	0,04710451	9,44	52.985	0,05359903	8,95
81	41.769	0,06841896	7,77	58.565	0,05247600	8,88	50.145	0,05909109	8,43

Idades Exatas (x)	HOMENS			MULHERES			AMBOS OS SEXOS		
	lx	nqx	ex	lx	nqx	ex	lx	nqx	ex
82	38.911	0,07549927	7,31	55.492	0,05891147	8,35	47.182	0,06573332	7,92
83	35.973	0,08404689	6,86	52.223	0,06668285	7,84	44.081	0,07377928	7,45
84	32.950	0,09406012	6,45	48.741	0,07588555	7,36	40.828	0,08327469	7,00
85	29.850	0,10497743	6,06	45.042	0,08612730	6,92	37.428	0,09373200	6,59
86	26.717	0,11597058	5,72	41.163	0,09674144	6,53	33.920	0,10438468	6,22
87	23.618	0,12609449	5,40	37.180	0,10687364	6,18	30.379	0,11430858	5,89
88	20.640	0,13464082	5,11	33.207	0,11581986	5,85	26.907	0,12277912	5,58
89	17.861	0,14175324	4,82	29.361	0,12361909	5,56	23.603	0,12988897	5,29
90	15.329	0,14975298	4,54	25.731	0,12964288	5,27	20.537	0,13644952	5,01
91	13.034	0,15897292	4,25	22.395	0,13646251	4,98	17.735	0,14392416	4,72
92	10.962	0,16967873	3,96	19.339	0,14422749	4,69	15.183	0,15249322	4,43
93	9.102	0,18221597	3,67	16.550	0,15312605	4,39	12.867	0,16238608	4,14
94	7.443	0,19704150	3,37	14.016	0,16339820	4,10	10.778	0,17389854	3,85
95	5.977	0,21477013	3,08	11.726	0,17535434	3,80	8.904	0,18741796	3,55
96	4.693	0,23624543	2,78	9.669	0,18940220	3,50	7.235	0,20346020	3,25
97	3.584	0,26264902	2,49	7.838	0,20608661	3,20	5.763	0,22272502	2,96
98	2.643	0,29567152	2,20	6.223	0,22614930	2,91	4.479	0,24618081	2,66
99	1.861	0,33777938	1,91	4.815	0,25062081	2,61	3.377	0,27519621	2,37
100	1.233	0,39261345	1,62	3.609	0,28096341	2,31	2.447	0,31174638	2,07
101	749	0,46548270	1,35	2.595	0,31929519	2,02	1.684	0,35873151	1,79
102	400	0,56346294	1,09	1.766	0,36873332	1,74	1.080	0,42043042	1,51
103	175	0,69255992	0,86	1.115	0,43386744	1,46	626	0,50294595	1,24
104	54	0,84329553	0,66	631	0,52114142	1,19	311	0,61361907	0,99
105	8	0,96204575	0,54	302	0,63775757	0,95	120	0,75487578	0,77
106	0	0,99818973	0,50	109	0,78338449	0,73	29	0,90161363	0,60
107	0	0,99999657	0,50	24	0,92415138	0,58	3	0,98611234	0,51
108	0	1,00000000	0,50	2	0,99207241	0,51	0	0,99977901	0,50
109	0	1,00000000	0,50	0	0,99993043	0,50	0	0,99999995	0,50
110	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50
112	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50
113	0	1,00000000	0,00	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50
114	0	1,00000000	0,00	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50
115	0	1,00000000	0,00	0	1,00000000	0,00	0	1,00000000	0,00

lx – quantidade de pessoas

ex – expectativa de sobrevivência

qx – expectativa de falecimentos, calculado $lx * qx$

PLANO PREVIDENCIÁRIO

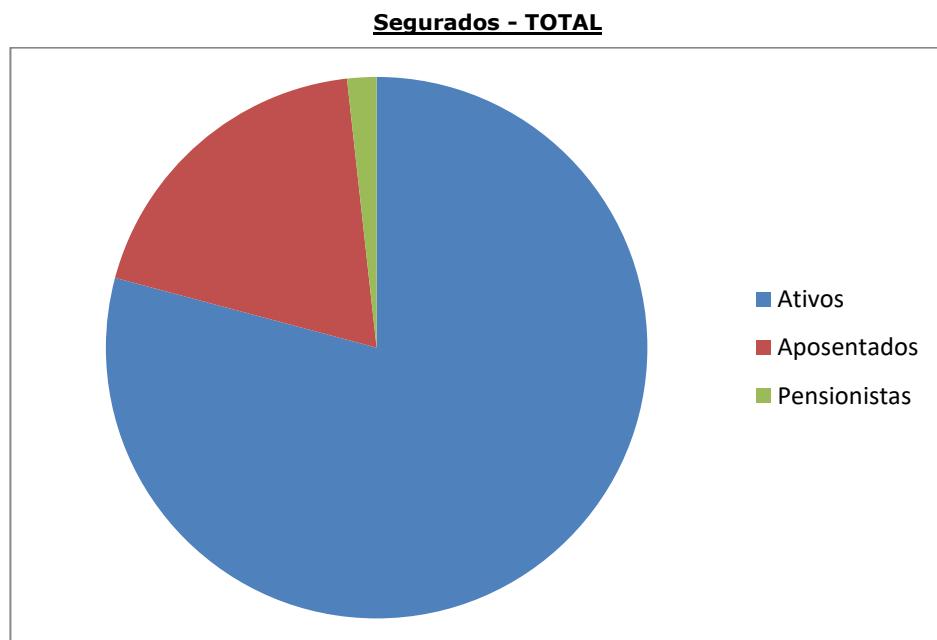
No quadro abaixo o quantitativo de segurados analisados na Avaliação Atuarial, numa visão mais detalhada:

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	360	183	4.217,94	4.189,79	46,51	47,44
Demais Cargos	154	114	4.233,49	3.727,01	49,79	49,65
Professores	206	69	4.206,32	4.954,37	44,06	43,79
APOSENTADOS	108	23	4.755,15	2.517,86	62,03	67,39
Tempo de Contribuição	104	20	4.884,18	2.683,74	61,93	67,00
Idade	4	3	1.400,24	1.412,00	64,50	70,00
Compulsória	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Invalidez	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSIONISTAS	4	8	2.088,19	2.498,10	41,50	65,38

No quadro abaixo um resumo do quadro funcional analisado:

SERVIDORES	NÚM.	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)	PROVENTOS (R\$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)
Ativos	543	79,15%	2.311.553,24	79,21%
Aposentados	131	19,10%	571.467,05	19,81%
Pensionistas	12	1,75%	28.337,54	0,98%
TOTAL	686	100,00%	2.911.357,83	100,00%

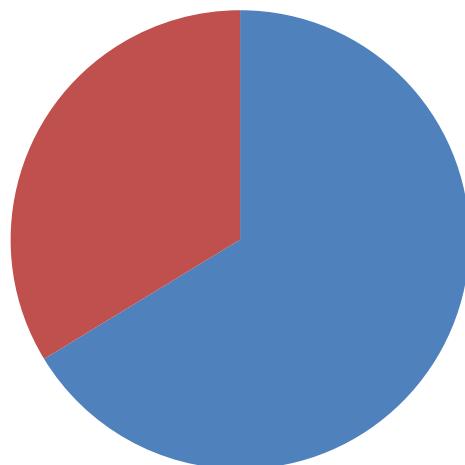
No gráfico a representação do grupo analisado por Ativos, Aposentados e Pensionistas



Segurados por Sexo

1 – Feminino
2 – Masculino

ATIVOS

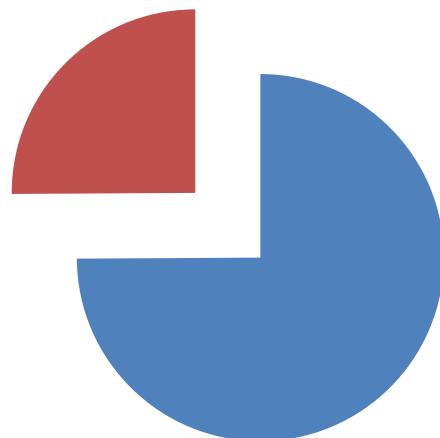


■ 1
■ 2

Professores – Por Sexo

1 – Feminino
2 – Masculino

Professores



■ 1
■ 2

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

BASE		31/12/2024
CÓDIGO	TÍTULO	VALOR
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	44.999.634,98
2.2.7.2.1.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	251.760.153,17
	PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões concedidas ao Fundo em Repartição do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Fundo em Repartição do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Fundo em Repartição do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Fundo em Repartição do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões a Conceder do Fundo em Repartição do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Fundo em Repartição do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo em Repartição do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Fundo em Repartição do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) Outras Deduções	0,00
	PLANO PREVIDENCIÁRIO	251.760.153,17
2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - Provisões de Benefícios Concedidos	123.232.506,09
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões Concedidas do Fundo em Capitalização do RPPS	139.602.813,25
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Fundo em Capitalização do RPPS	2.410.025,83
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Fundo em Capitalização do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS	13.960.281,33
2.2.7.2.1.03.99	(-) Outras Deduções - LDA	0,00
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - Provisões de Benefícios a Conceder	128.527.647,08
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões a Conceder do Fundo em Capitalização do RPPS	247.913.114,51
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Fundo em Capitalização do RPPS	54.620.772,44
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo em Capitalização do RPPS	39.973.382,86
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS	24.791.312,13
2.2.7.2.1.04.99	(-) Outras Deduções - LDA	0,00
2.2.7.2.2.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INFRA OFSS	0,00
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.01.01	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira - Fundo em Repartição - Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.2.02.03	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira - Fundo em Repartição - Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.2.05.00	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - INTRA OFSS	0,00
2.2.7.2.2.05.01	OBRIGAÇÃO FINANCEIRA DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.05.02	OBRIGAÇÃO FINANCEIRA DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DÉFICIT ATUARIAL	206.760.518,19

MÊS	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.07	2.2.7.2.1.03.99
0	6.704.204,05	7.569.391,73	0,00	108.248,51	0,00	756.939,17	0,00	0,00
1	558.683,67	630.782,64	0,00	9.020,71	0,00	63.078,26	0,00	0,00
2	558.683,67	630.782,64	0,00	9.020,71	0,00	63.078,26	0,00	0,00
3	558.683,67	630.782,64	0,00	9.020,71	0,00	63.078,26	0,00	0,00
4	558.683,67	630.782,64	0,00	9.020,71	0,00	63.078,26	0,00	0,00
5	558.683,67	630.782,64	0,00	9.020,71	0,00	63.078,26	0,00	0,00
6	558.683,67	630.782,64	0,00	9.020,71	0,00	63.078,26	0,00	0,00
7	558.683,67	630.782,64	0,00	9.020,71	0,00	63.078,26	0,00	0,00
8	558.683,67	630.782,64	0,00	9.020,71	0,00	63.078,26	0,00	0,00
9	558.683,67	630.782,64	0,00	9.020,71	0,00	63.078,26	0,00	0,00
10	558.683,67	630.782,64	0,00	9.020,71	0,00	63.078,26	0,00	0,00
11	558.683,67	630.782,64	0,00	9.020,71	0,00	63.078,26	0,00	0,00
12	558.683,67	630.782,64	0,00	9.020,71	0,00	63.078,26	0,00	0,00

MÊS	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.06	2.2.7.2.1.04.99	2.2.7.2.1.05.98
0	16.598.519,01	29.453.026,20	3.571.726,66	2.613.913,92	2.945.302,67	0,00	3.723.563,95	0,00
1	1.383.209,92	2.454.418,85	297.643,89	217.826,16	245.441,89	0,00	310.297,00	0,00
2	1.383.209,92	2.454.418,85	297.643,89	217.826,16	245.441,89	0,00	310.297,00	0,00
3	1.383.209,92	2.454.418,85	297.643,89	217.826,16	245.441,89	0,00	310.297,00	0,00
4	1.383.209,92	2.454.418,85	297.643,89	217.826,16	245.441,89	0,00	310.297,00	0,00
5	1.383.209,92	2.454.418,85	297.643,89	217.826,16	245.441,89	0,00	310.297,00	0,00
6	1.383.209,92	2.454.418,85	297.643,89	217.826,16	245.441,89	0,00	310.297,00	0,00
7	1.383.209,92	2.454.418,85	297.643,89	217.826,16	245.441,89	0,00	310.297,00	0,00
8	1.383.209,92	2.454.418,85	297.643,89	217.826,16	245.441,89	0,00	310.297,00	0,00
9	1.383.209,92	2.454.418,85	297.643,89	217.826,16	245.441,89	0,00	310.297,00	0,00
10	1.383.209,92	2.454.418,85	297.643,89	217.826,16	245.441,89	0,00	310.297,00	0,00
11	1.383.209,92	2.454.418,85	297.643,89	217.826,16	245.441,89	0,00	310.297,00	0,00
12	1.383.209,92	2.454.418,85	297.643,89	217.826,16	245.441,89	0,00	310.297,00	0,00

SIGLA	DESCRIÇÃO
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.03.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
2.2.7.2.1.04.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Ano	Ativos	Inativos	Pensão	Total	Receitas	Despesas	Saldo
					R\$	R\$	R\$
2025	543	131	12	686	13.038.223,68	49.903.872,43	8.133.986,23
2026	523	131	10	664	8.937.420,22	30.211.188,90	-13.139.782,45
2027	517	131	10	658	8.558.140,65	27.629.631,46	-32.211.273,26
2028	509	131	10	650	8.267.293,64	25.967.491,38	-49.911.471,00
2029	492	131	10	633	7.727.605,17	23.301.855,42	-65.485.721,25
2030	479	131	10	620	7.264.552,63	21.031.327,73	-79.252.496,35
2031	471	131	10	612	7.105.274,83	20.308.490,21	-92.455.711,72
2032	464	131	10	605	6.944.237,32	19.563.147,77	-105.074.622,17
2033	440	131	10	581	6.432.913,09	17.721.250,46	-116.362.959,54
2034	410	131	10	551	5.874.304,37	15.742.312,04	-126.230.967,21
2035	383	130	10	523	5.476.607,80	14.391.021,47	-135.145.380,87
2036	353	128	8	489	5.039.518,32	12.856.168,22	-142.962.030,77
2037	328	126	8	462	4.744.172,91	12.044.511,13	-150.262.369,00
2038	306	123	8	437	4.481.468,66	11.222.510,13	-157.003.410,47
2039	286	121	7	414	4.281.474,67	10.508.191,39	-163.230.127,19
2040	268	120	7	395	4.075.207,27	10.087.569,70	-169.242.489,63
2041	247	108	7	362	3.792.484,75	8.997.414,24	-174.447.419,11
2042	235	107	7	349	3.659.442,50	8.773.068,41	-179.561.045,03
2043	215	102	6	323	3.327.181,21	8.066.531,52	-184.300.395,34
2044	207	80	4	291	3.183.965,42	7.242.816,72	-188.359.246,64
2045	189	70	4	263	2.965.167,90	6.613.910,66	-192.007.989,41
2046	165	59	3	227	2.751.822,40	5.956.518,25	-195.212.685,26
2047	129	50	3	182	2.160.608,06	4.764.613,17	-197.816.690,37
2048	85	46	3	134	1.257.064,46	3.575.877,71	-200.135.503,62
2049	70	33	2	105	971.799,08	2.851.257,12	-202.014.961,66
2050	61	27	1	89	869.217,90	2.497.681,19	-203.643.424,95
2051	52	22	1	75	729.012,75	1.967.100,84	-204.881.513,04
2052	43	17	1	61	563.614,74	1.509.656,10	-205.827.554,40
2053	29	9	1	39	335.476,44	861.570,67	-206.353.648,64
2054	25	7	1	33	256.875,98	635.074,37	-206.731.847,03
2055	22	2	1	25	163.127,61	176.779,93	-206.745.499,35
2056	19	1	1	21	137.763,80	147.127,74	-206.754.863,29
2058	16	0	0	16	109.564,80	109.627,46	-206.754.925,96
2059	9	0	0	9	53.006,44	53.927,99	-206.755.847,50
2060	8	0	0	8	47.975,13	48.910,06	-206.756.782,44
2061	8	0	0	8	47.975,13	48.910,06	-206.757.717,37
2062	6	0	0	6	36.634,94	37.118,10	-206.758.200,53
2063	5	0	0	5	33.528,43	34.028,96	-206.758.701,05
2064	4	0	0	4	25.986,51	26.861,20	-206.759.575,74
2065	4	0	0	4	25.986,51	26.861,20	-206.760.450,43
2066	1	0	0	1	2.076,47	2.144,24	-206.760.518,20
2067	0	0	0	0	0,00	0,00	-206.760.518,20
2068	0	0	0	0	0,00	0,00	-206.760.518,20
2069	0	0	0	0	0,00	0,00	-206.760.518,20
2070	0	0	0	0	0,00	0,00	-206.760.518,20
2071	0	0	0	0	0,00	0,00	-206.760.518,20
2072	0	0	0	0	0,00	0,00	-206.760.518,20
2073	0	0	0	0	0,00	0,00	-206.760.518,20
2074	0	0	0	0	0,00	0,00	-206.760.518,20
2075	0	0	0	0	0,00	0,00	-206.760.518,20
2076	0	0	0	0	0,00	0,00	-206.760.518,20
2077	0	0	0	0	0,00	0,00	-206.760.518,20
2078	0	0	0	0	0,00	0,00	-206.760.518,20
2079	0	0	0	0	0,00	0,00	-206.760.518,20
2080	0	0	0	0	0,00	0,00	-206.760.518,20
2081	0	0	0	0	0,00	0,00	-206.760.518,20
2082	0	0	0	0	0,00	0,00	-206.760.518,20
2083	0	0	0	0	0,00	0,00	-206.760.518,20
2084	0	0	0	0	0,00	0,00	-206.760.518,20
2085	0	0	0	0	0,00	0,00	-206.760.518,20
2086	0	0	0	0	0,00	0,00	-206.760.518,20
2087	0	0	0	0	0,00	0,00	-206.760.518,20
2088	0	0	0	0	0,00	0,00	-206.760.518,20
2089	0	0	0	0	0,00	0,00	-206.760.518,20
2090	0	0	0	0	0,00	0,00	-206.760.518,20
2091	0	0	0	0	0,00	0,00	-206.760.518,20
2092	0	0	0	0	0,00	0,00	-206.760.518,20
2093	0	0	0	0	0,00	0,00	-206.760.518,20
2094	0	0	0	0	0,00	0,00	-206.760.518,20
2095	0	0	0	0	0,00	0,00	-206.760.518,20
2096	0	0	0	0	0,00	0,00	-206.760.518,20
2097	0	0	0	0	0,00	0,00	-206.760.518,20
2098	0	0	0	0	0,00	0,00	-206.760.518,20
2099	0	0	0	0	0,00	0,00	-206.760.518,20

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 (Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

ANO DE 2025	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO ANTERIOR	44.999.634,98
ANO				SALDO	
2025	13.038.223,68	49.903.872,43	-36.865.648,75	8.133.986,23	
2026	8.937.420,22	30.211.188,90	-21.273.768,68	-13.139.782,45	
2027	8.558.140,65	27.629.631,46	-19.071.490,81	-32.211.273,26	
2028	8.267.293,64	25.967.491,38	-17.700.197,74	-49.911.471,00	
2029	7.727.605,17	23.301.855,42	-15.574.250,25	-65.485.721,25	
2030	7.264.552,63	21.031.327,73	-13.766.775,10	-79.252.496,35	
2031	7.105.274,83	20.308.490,21	-13.203.215,38	-92.455.711,72	
2032	6.944.237,32	19.563.147,77	-12.618.910,45	-105.074.622,17	
2033	6.432.913,09	17.721.250,46	-11.288.337,36	-116.362.959,54	
2034	5.874.304,37	15.742.312,04	-9.868.007,67	-126.230.967,21	
2035	5.476.607,80	14.391.021,47	-8.914.413,66	-135.145.380,87	
2036	5.039.518,32	12.856.168,22	-7.816.649,90	-142.962.030,77	
2037	4.744.172,91	12.044.511,13	-7.300.338,23	-150.262.369,00	
2038	4.481.468,66	11.222.510,13	-6.741.041,48	-157.003.410,47	
2039	4.281.474,67	10.508.191,39	-6.226.716,72	-163.230.127,19	
2040	4.075.207,27	10.087.569,70	-6.012.362,44	-169.242.489,63	
2041	3.792.484,75	8.997.414,24	-5.204.929,48	-174.447.419,11	
2042	3.659.442,50	8.773.068,41	-5.113.625,92	-179.561.045,03	
2043	3.327.181,21	8.066.531,52	-4.739.350,31	-184.300.395,34	
2044	3.183.965,42	7.242.816,72	-4.058.851,30	-188.359.246,64	
2045	2.965.167,90	6.613.910,66	-3.648.742,77	-192.007.989,41	
2046	2.751.822,40	5.956.518,25	-3.204.695,85	-195.212.685,26	
2047	2.160.608,06	4.764.613,17	-2.604.005,11	-197.816.690,37	
2048	1.257.064,46	3.575.877,71	-2.318.813,25	-200.135.503,62	
2049	971.799,08	2.851.257,12	-1.879.458,05	-202.014.961,66	
2050	869.217,90	2.497.681,19	-1.628.463,29	-203.643.424,95	
2051	729.012,75	1.967.100,84	-1.238.088,09	-204.881.513,04	
2052	563.614,74	1.509.656,10	-946.041,36	-205.827.554,40	
2053	335.476,44	861.570,67	-526.094,24	-206.353.648,64	
2054	256.875,98	635.074,37	-378.198,40	-206.731.847,03	
2055	163.127,61	176.779,93	-13.652,31	-206.745.499,35	
2056	137.763,80	147.127,74	-9.363,94	-206.754.863,29	
2057	109.564,80	109.627,46	-62,67	-206.754.925,96	
2058	53.006,44	53.927,99	-921,55	-206.755.847,50	
2059	47.975,13	48.910,06	-934,93	-206.756.782,44	
2060	47.975,13	48.910,06	-934,93	-206.757.717,37	
2061	36.634,94	37.118,10	-483,16	-206.758.200,53	
2062	33.528,43	34.028,96	-500,52	-206.758.701,05	
2063	25.986,51	26.861,20	-874,69	-206.759.575,74	
2064	25.986,51	26.861,20	-874,69	-206.760.450,43	
2065	2.076,47	2.144,24	-67,77	-206.760.518,20	
2066	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	
2067	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	
2068	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	
2069	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	
2070	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	
2071	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	
2072	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	
2073	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	
2074	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	
2075	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	
2076	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	
2077	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	
2078	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	
2079	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	
2080	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	
2081	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	
2082	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	
2083	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	
2084	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	
2085	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	
2086	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	
2087	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	
2088	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	
2089	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	
2090	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	
2091	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	
2092	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	
2093	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	
2094	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	
2095	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	
2096	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	
2097	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	
2098	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	
2099	0,00	0,00	0,00	-206.760.518,20	

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO	LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"			R\$ milhares
	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário © = (a - b)	
2026	8.937	30.211	-21.274	-13.140
2027	8.558	27.630	-19.071	-32.211
2028	8.267	25.967	-17.700	-49.911
2029	7.728	23.302	-15.574	-65.486
2030	7.265	21.031	-13.767	-79.252
2031	7.105	20.308	-13.203	-92.456
2032	6.944	19.563	-12.619	-105.075
2033	6.433	17.721	-11.288	-116.363
2034	5.874	15.742	-9.868	-126.231
2035	5.477	14.391	-8.914	-135.145
2036	5.040	12.856	-7.817	-142.962
2037	4.744	12.045	-7.300	-150.262
2038	4.481	11.223	-6.741	-157.003
2039	4.281	10.508	-6.227	-163.230
2040	4.075	10.088	-6.012	-169.242
2041	3.792	8.997	-5.205	-174.447
2042	3.659	8.773	-5.114	-179.561
2043	3.327	8.067	-4.739	-184.300
2044	3.184	7.243	-4.059	-188.359
2045	2.965	6.614	-3.649	-192.008
2046	2.752	5.957	-3.205	-195.213
2047	2.161	4.765	-2.604	-197.817
2048	1.257	3.576	-2.319	-200.136
2049	972	2.851	-1.879	-202.015
2050	869	2.498	-1.628	-203.643
2051	729	1.967	-1.238	-204.882
2052	564	1.510	-946	-205.828
2053	335	862	-526	-206.354
2054	257	635	-378	-206.732
2055	163	177	-14	-206.745
2056	138	147	-9	-206.755
2057	110	110	0	-206.755
2058	53	54	-1	-206.756
2059	48	49	-1	-206.757
2060	48	49	-1	-206.758
2061	37	37	0	-206.758
2062	34	34	-1	-206.759
2063	26	27	-1	-206.760
2064	26	27	-1	-206.760
2065	2	2	0	-206.761
2066	0	0	0	-206.761
2067	0	0	0	-206.761
2068	0	0	0	-206.761
2069	0	0	0	-206.761
2070	0	0	0	-206.761
2071	0	0	0	-206.761
2072	0	0	0	-206.761
2073	0	0	0	-206.761
2074	0	0	0	-206.761
2075	0	0	0	-206.761
2076	0	0	0	-206.761
2077	0	0	0	-206.761
2078	0	0	0	-206.761
2079	0	0	0	-206.761
2080	0	0	0	-206.761
2081	0	0	0	-206.761
2082	0	0	0	-206.761
2083	0	0	0	-206.761
2084	0	0	0	-206.761
2085	0	0	0	-206.761
2086	0	0	0	-206.761
2087	0	0	0	-206.761
2088	0	0	0	-206.761
2089	0	0	0	-206.761
2090	0	0	0	-206.761
2091	0	0	0	-206.761
2092	0	0	0	-206.761
2093	0	0	0	-206.761
2094	0	0	0	-206.761
2095	0	0	0	-206.761
2096	0	0	0	-206.761
2097	0	0	0	-206.761
2098	0	0	0	-206.761
2099	0	0	0	-206.761
2100	0	0	0	-206.761

Para que o **MONTEPREV** continue equilibrado financeiro e atuarialmente, sugerimos que sejam aplicadas as seguintes alíquotas de contribuição normal e contribuição suplementar, para o exercício 2025.

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	28,00%
Ente Total	14,00%
Ente	12,00%
Taxa de Administração	2,00%
Ativos	14,00%
Inativos e Pensionistas (*)	14,00%
DÉFICIT ATUARIAL	
(1) Ente – Custoio Suplementar	12,41%

(*) A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

(1) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.1 do Relatório Atuarial

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

Lei nº. 000/2025

Altera o art. NN da Lei NN/AAAA de DD/MM/AAAA, e dá outras providências.

XXXXXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. NN - O art. **NN** da Lei nº. **NN/AAAA de DD/MM/AAAA**, passa a ter seguinte redação:

"Art. NN – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, conforme tabela abaixo":

Ano	Ente	Ente Mensal	Ente Anual	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2025	14,00%	12,41%	3.723.563,95	310.297,00
2026	14,00%	16,35%	4.955.257,47	412.938,12
2027	14,00%	24,85%	7.606.072,45	633.839,37
2028	14,00%	33,19%	10.259.577,60	854.964,80
2029	14,00%	33,60%	10.490.531,13	874.210,93
2030	14,00%	34,01%	10.725.077,77	893.756,48
2031	14,00%	34,42%	10.963.266,30	913.605,53
2032	14,00%	34,83%	11.205.146,09	933.762,17
2033	14,00%	35,24%	11.450.767,15	954.230,60
2034	14,00%	35,65%	11.700.180,11	975.015,01
2035	14,00%	36,07%	11.953.436,26	996.119,69
2036	14,00%	36,48%	12.210.587,51	1.017.548,96
2037	14,00%	36,89%	12.471.686,44	1.039.307,20
2038	14,00%	37,30%	12.736.786,30	1.061.398,86
2039	14,00%	37,71%	13.005.940,98	1.083.828,41
2040	14,00%	38,12%	13.279.205,07	1.106.600,42
2041	14,00%	38,53%	13.556.633,86	1.129.719,49
2042	14,00%	38,94%	13.838.283,30	1.153.190,27
2043	14,00%	39,35%	14.124.210,06	1.177.017,51
2044	14,00%	39,77%	14.414.471,53	1.201.205,96
2045	14,00%	40,18%	14.709.125,82	1.225.760,48
2046	14,00%	40,59%	15.008.231,73	1.250.685,98
2047	14,00%	41,00%	15.311.848,86	1.275.987,40
2048	14,00%	41,41%	15.620.037,50	1.301.669,79
2049	14,00%	41,82%	15.932.858,73	1.327.738,23
2050	14,00%	42,23%	16.250.374,39	1.354.197,87
2051	14,00%	42,64%	16.572.647,07	1.381.053,92
2052	14,00%	43,05%	16.899.740,16	1.408.311,68
2053	14,00%	43,47%	17.231.717,86	1.435.976,49
2054	14,00%	43,88%	17.568.645,13	1.464.053,76
2055	14,00%	44,29%	17.910.587,78	1.492.548,98
2056	14,00%	44,70%	18.257.612,41	1.521.467,70
2057	14,00%	45,11%	18.609.786,48	1.550.815,54
2058	14,00%	45,52%	18.967.178,27	1.580.598,19
2059	14,00%	45,93%	19.329.729,97	1.610.810,83

§ Primeiro. A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Segundo. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração, conforme art. 84 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, aos **DD** dias do mês de **MMMMMM** do ano de **AAAA**.

XXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

DURAÇÃO DO PASSIVO

ANO	DURAÇÃO DO PASSIVO	TAXA DE JUROS ATUARIAL
2023	8,95	4,40%
2024	9,61	4,61%
2025	9,75	4,66%

GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

COMPARATIVO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL				
DESCRÍÇÃO	JURO ATUARIAL	DÉFICIT ATUARIAL	ALÍQUOTA DE EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA PRATICADA
Portaria MF nº 464 de 19/11/2018	6,00%	164.431.518,06	23,77%	28,00%
Portaria nº 17 de 20/05/2019 – Juro Máximo	5,89%	167.534.742,86	24,42%	28,00%
Portaria nº 12.223 de 14/05/2020 – Juro Máximo	5,47%	179.962.886,49	27,09%	28,00%
Portaria SPREV nº 6.132 de 25/05/2021 – Juro Máximo	5,04%	193.699.158,65	30,12%	28,00%
Portaria MTP nº 1.837 de 30/06/2022 – Juro Máximo	4,90%	198.406.847,43	31,18%	28,00%
Portaria MPS nº 3.289 de 23/08/2023 – Juro Máximo	4,90%	198.406.847,43	31,18%	28,00%
Portaria MPS nº 1.499 de 28/05/2024 – Juro Máximo	5,47%	179.962.886,49	27,09%	28,00%
Utilizado nesse Atuarial	4,66%	206.760.518,19	33,13%	28,00%

Como pode ser observado, quando menor a taxa de juros atuarial, maior será o déficit atuarial e maior a alíquota de contribuição patronal.

As informações dos valores estimados, foram retiradas do DRAA – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial, quadro Estatísticas, Servidores Iminentes de Aposentadoria

COMPARATIVO DO QUADRO DE PESSOAL – APURADO			
DESCRÍÇÃO	ATIVOS	APOSENTADOS	PENSIONISTAS
AVALIAÇÃO ATUARIAL 2024 – BASE 2023	562	111	11
AVALIAÇÃO ATUARIAL 2025 – BASE 2024	543	131	12
GANHO OU PERDA	PERDA	PERDA	PERDA

DEMONSTRATIVO DO LDA – LIMITE DO DÉFICIT ATUARIAL

DP = Duração do Passivo

PMBAC = Provisão Matemática de Benefícios a Conceder

PERFIL ATUARIAL

Porte II e III = 1,75

FORMULA = (DP * PERFIL)/100 * PMBAC

LDA = ((9,75 * 1,75) * 153.318.959,21)/100 = R\$ 26.173.042,24

Conforme ISP – Índice da Situação Previdenciária 2024, divulgada pela SPREV – Secretaria de Previdência, o Município possui Perfil II e Porte Médio.

Foi contabilizado na conta 2.2.7.2.1.04.99 – Outras Deduções, o valor apurado do LDA – não utilizado.

ANÁLISE DE HIPÓTESES

Conforme ISP – Índice da Situação Previdenciária 2024, divulgada pela SPREV – Secretaria de Previdência, o Município possui Perfil II e Porte Médio.

O artigo 54 da Portaria MTP nº 1.467 de 02/06/2022, alterada pela Portaria MTP nº 1.837 de 30/06/2022, passa a ser:

Art. 54. O envio à SPREV do Relatório de Análise das Hipóteses, a cada 4 (quatro) anos, como anexo ao Relatório da Avaliação Atuarial do exercício seguinte, deverá observar os seguintes marcos temporais:

III - 31 de julho de 2025, relativo à avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro de 2024, para os RPPS classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS.

CADASTRO DOS SERVIDORES ATIVOS		
QUANTIDADE	INCONSISTÊNCIA	RESOLUÇÃO
9	SALÁRIO < SALÁRIO MÍNIMO	SALÁRIO MÍNIMO

CADASTRO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	
NÃO FORAM ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS DE DADOS	

EXPECTATIVA DE VIDA

TÁBUA	MASCULINO	FEMININO	AMBOS OS SEXOS
IBGE 2012	70,97	78,27	74,58
IBGE 2013	71,30	78,56	74,90
IBGE 2014	71,62	78,84	75,20
IBGE 2015	71,93	79,10	75,49
IBGE 2016	72,24	79,39	75,78
IBGE 2017	72,52	79,61	76,05
IBGE 2018	72,79	79,86	76,31
IBGE 2019	73,06	80,09	76,55
IBGE 2020	73,31	80,31	76,79
IBGE 2021	73,56	80,52	77,03
IBGE 2022	71,96	78,96	75,46
IBGE 2023	73,14	79,67	76,39